



FLS. N° 36  
Proc. N° \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

*Juntos em uma nova história!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.  
CNPJ: 06.314.439/0001-75  
**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrutigranjeiros destinados as Secretarias Municipais de Duque Bacela- MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais), colocando com preferência em papel timbrado da empresa, **ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível**, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Duque Bacelar (MA), 17 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Departamento de Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021 para fornecimento de preços.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável da empresa

*Juntos em uma nova história!*  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
 Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.  
 CNPJ: 06.314.439/0001-75

PERECIVEIS					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	TOTAL	V.UNI	V. TOTAL
1	<b>CARNE BOVINA MOÍDA</b> , embalagem industrial de 1kg, validade mínima de 03 meses	KG	390		
2	<b>CARNE BOVINA</b> , de 1ª qualidade, tipo coxão mole, apresentação congelada, embalagem de 1kg, validade mínima de 3 meses.	KG	1140		
3	<b>Carne de FRANGO</b> , tipo INTEIRO, Congelado.	KG	2200		
4	<b>Carne de PEIXE</b> , tipo TAMBAQUI, apresentação em POSTAS congelada, embalagem plástica de 1kg.	KG	160		
5	<b>LINGÜIÇA CALABRESA</b> , tipo MISTA, empacotada a vácuo, embalagem de 3Kg. validade mínima de 03 meses	KG	365		
6	<b>OVOS</b> extra brancos de galinha, caixa com 30 unidades	CX	110		
7	<b>SALSICHA tipo VIENA</b> , resfriada, embalagem de 1kg, validade mínima de 03 meses.	KG	230		
<b>Valor Total</b>					

NÃO PERECIVEIS					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	TOTAL	V.UNI	V.TOTAL
8	<b>ACHOCOLATADO em PÓ</b> , vitaminado, embalagem de 400g, validade mínima de 06 meses.	PCT	180		
9	<b>AÇUCAR</b> , embalagem 1kg.	KG	1110		
10	<b>ADOÇANTE</b> dietético líquido, embalagem plástica de 200ml, validade mínima de 6 meses	UND	89		
11	<b>ÁGUA MINERAL</b> sem gás, embalagem plástica de <b>20L</b> , com validade mínima de 2 meses.	GALÃO (Retornável)	1225		
12	<b>ÁGUA MINERAL</b> sem gás, embalagem plástica de <b>500ml</b> , com validade mínima de 10 meses.	UND	1800		



*Juntos em uma nova história!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

13	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica tipo copo de 200ml, com validade mínima de 10 meses.	UND	1900		
14	ARROZ BRANCO, polido, tipo 1, LONGO FINO, embalagem de 1kg.	KG	1680		
15	AVEIA EM FLOCOS, embalagem de 250g	KG	100		
16	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM, acidez máxima de 0,5%, embalagem de 500ml e validade de no mínimo 12 meses	UND	65		
17	AZEITONA VERDE em conserva SEM CAROÇO, acondicionada em POTES DE VIDRO com 500g, validade mínima de 06 meses.	UND	176		
18	BISCOITO RECHEADO, pacote com 140g, SABORES DIVERSOS, validade mínima de 06 meses.	UND	300		
19	BISCOITOS, apresentação QUADRADA, sabor AGUA e SAL, classificação SALGADO, sem recheio, embalagem secundária (3 x 1), pacotes de 400g.	PCT	1100		
20	BISCOITOS, apresentação REDONDO, sabor MAIZENA, classificação DOCE, sem recheio, embalagem secundária (3 x 1), pacotes de 400g.	PCT	1030		
21	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, embalagem de 250 G	PCT	1290		
22	CATCHUP, tipo TRADICIONAL, embalagem TETRAPAK com 200g, validade mínima de 03 meses	UND	55		
23	COCO RALADO pct com 100g	PCT	250		
24	CONDIMENTO, tipo CORANTE VERMELHO, embalagem plástica de 100g.	UND	270		
25	CREME DE LEITE, embalagem TETRAPAK com 200g, prazo mínimo de validade 06 meses	UND	270		
26	ERVILHA VERDE em conservas, embalagem em lata de 200g, validade mínima de 06 meses.	UND	150		
27	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, embalagem em LATA de 350g, prazo mínimo de validade 06 meses.	UND	300		
28	FARINHA DE MANDIOCA, tipo BRANCA, torrada, TIPO 1, grossa, embalagem de 1KG.	KG	300		
29	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL com FERMENTO, embalagem de 1kg, validade minida de 70 dias.	KG	250		

*Juntos em uma nova história!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

30	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> , embalagem de 1KG, <b>TIPO 01</b> , prazo mínimo de validade 06 meses.	KG	690		
31	<b>LEITE CONDENSADO</b> - 395g	UND	270		
32	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> , embalagem de 200g.	PCT	1170		
33	<b>LEITE líquido DESNATADO</b> , embalagem de 200g, em pó. validade mínima de 6 meses	PCT	220		
34	<b>MACARRÃO FINO PARA SOPA</b> , embalagem de 500g.	PCT	560		
35	<b>MACARRÃO</b> , formato <b>ESPAQUETE, Nº 08</b> , embalagem 500g.	PCT	580		
36	<b>MAIONESE</b> , tipo <b>TRADICIONAL</b> , embalagem TETRAPAK com 200g, validade mínima de 03 meses	UND	104		
37	<b>MARGARINA</b> vegetal cremosa com sal, <b>LIVRE DE GORDURAS TRANS</b> , embalagem de 250g, validade mínima de 6 meses	UND	468		
38	<b>MASSA DE ARROZ</b> , tipo <b>FLOCÃO</b> , pré cozido, embalagem de 500ml.	KG	660		
39	<b>MASSA DE MILHO</b> , tipo <b>FLOCÃO</b> , pré cozido, embalagem de 500ml.	KG	610		
40	<b>MASSA DE POVILHO (TAPIOCA)</b> , embalagem de 1kg	KG	260		
41	<b>MILHO BRANCO</b> - Para mingau	UND	240		
42	<b>MILHO PIPOCA</b> , amarelo, <b>TIPO 1</b> , embalagem de 500g.	UND	280		
43	<b>MILHO VERDE</b> em conservas, embalagem em lata de 200g, validade mínima de 06 meses	UND	300		
44	<b>MUCILON</b> , pacote com 500g	PCT	66		
45	<b>NESTON</b> , pacote com 500g	PCT	66		
46	<b>ÓLEO DE SOJA</b> lata de 900ml	UND	426		
47	<b>SAL REFINADO 1kg</b>	PCT	265		
48	<b>SARDINHA EM LATA</b> , embalagem de 130g.Cx com 50 unidades Validade mínima de 03 meses.	CX	470		
49	<b>SUCO NATURAL</b> , concentrado 500ml	UND	1270		
50	<b>TEMPERO LÍQUIDO COMPLETO, 900ml</b> - fardo com 12 und	FRD	58		
51	<b>TEMPERO SECO COMPLETO</b> - Fardo com 10 und de 100G	FRD	48		
52	<b>VINAGRE BRANCO</b> - 500ml	UND	145		
53	<b>MOLHO DE TOMATE SACHÊ 340 G</b>	UNID	210		
54	<b>VINAGRE TINTO</b> - 500ml	UND	80		



*Juntos em uma nova história!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

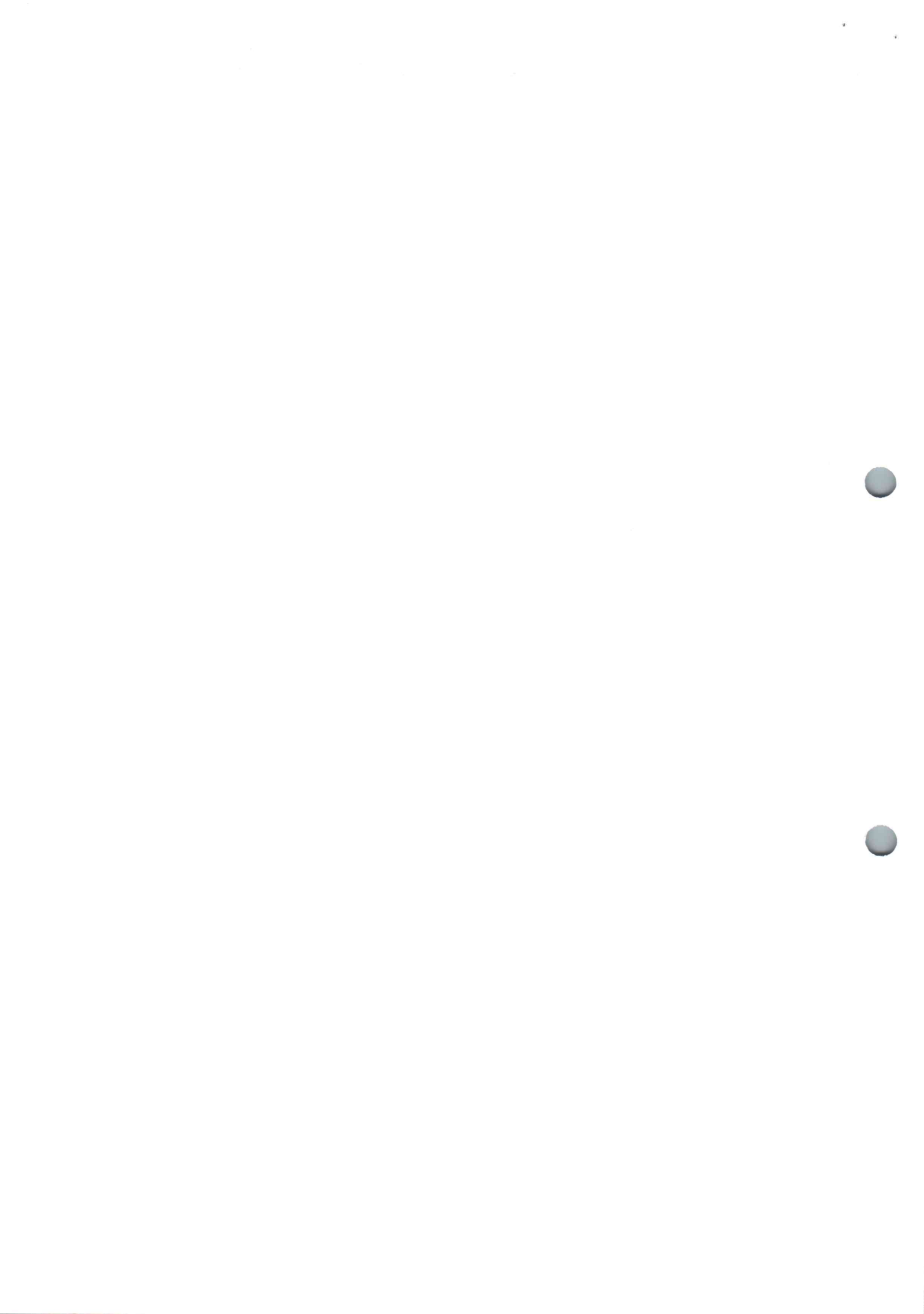
PAES E BOLOS					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	TOTAL	V.UNI	V.TOTAL
55	<b>BOLO</b> , tipo <b>DOCE</b> .	UND	770		
56	<b>BOLO</b> , tipo <b>SALGADO</b> - Tapioca	UND	720		
57	<b>PÃO FRANCES</b> de 50g, embalagem com 10 unidades.	KG	790		
58	<b>PÃO MASSA FINA</b> de 50g, embalagem com 10 unidades.	KG	1900		

HORTIFRUTIGRANGEIROS					
ITEM	ITEM	UNID	TOTAL	V.UNI	V.TOTAL
59	<b>ABÓBORA</b> Fruta in natura, espécie VERMELHA, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	130		
60	<b>ALFACE</b> , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	KG	220		
61	<b>ALHO</b> , aspecto físico em cabeça, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	45		
62	<b>BANANA</b> , Fruta in natura, espécie PRATA. Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação e transporte.	KG	480		
63	<b>BATATA DOCE</b> Fruta in natura, espécie VERMELHA, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	200		
64	<b>BATATA INGLESA</b>	KG	190		

*Juntos em uma nova história!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

65	<b>BETERRABA</b> , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	206		
66	<b>CEBOLA</b> , tipo <b>BRANCA</b> , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	340		
67	<b>CENOURA</b> , Legume in natura, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes	KG	294		
68	<b>CHEIRO VERDE</b> , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	PCT	290		
69	<b>CHUCHU</b> , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	176		
70	<b>LARANJA</b> , Fruta in natura, espécie <b>PÊRA</b> , com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação e transporte.	KG	550		
71	<b>MAÇÃ</b> , Fruta in natura, espécie <b>VERMELHA</b> , nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	520		
72	<b>MAMÃO</b> , Fruta in natura, tipo <b>HAVAÍ</b> , espécie redonda, aplicação alimentar. Características: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos.	KG	260		

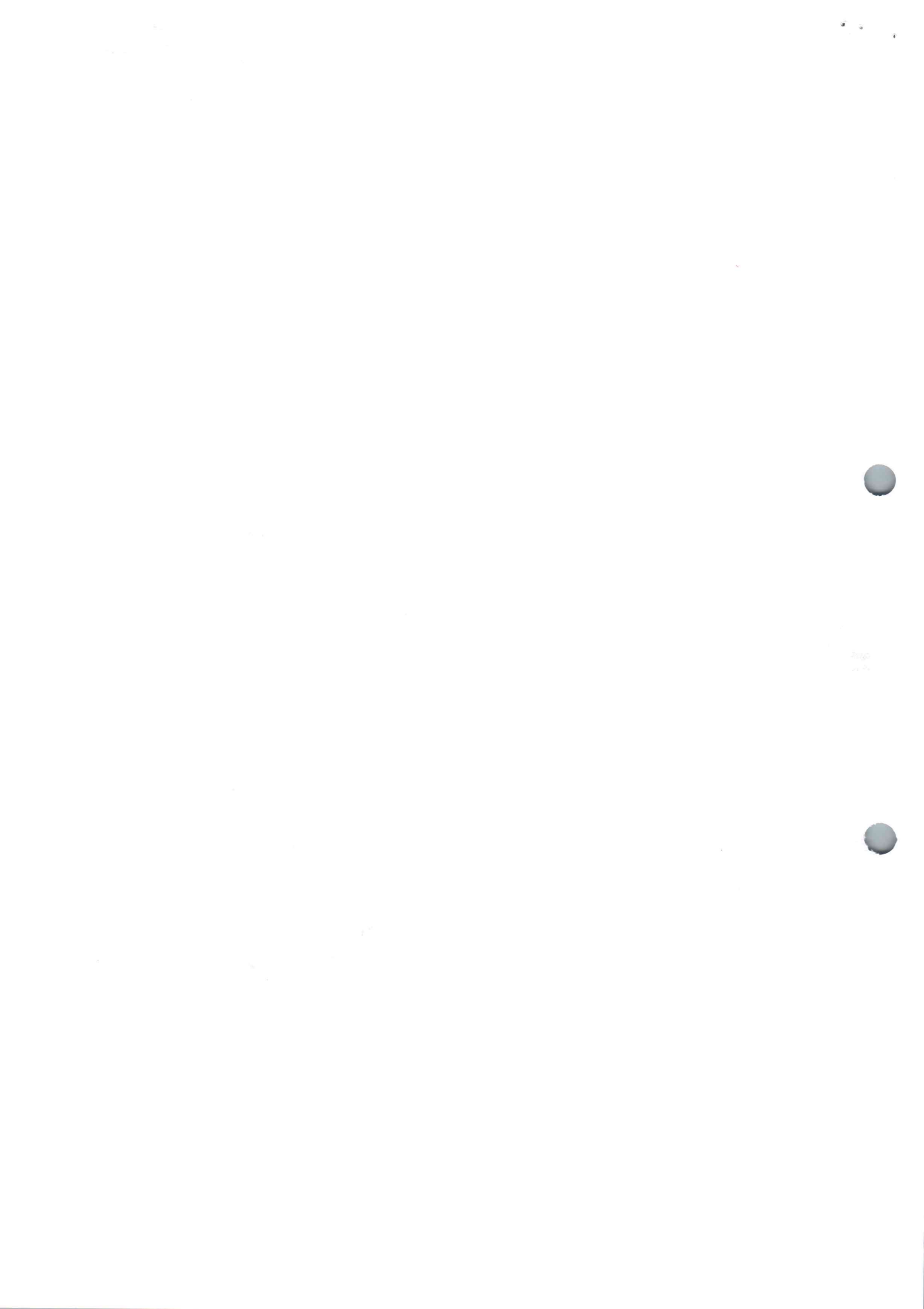




*Juntos em uma nova história!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

73	<b>MELANCIA</b> , Fruta in natura, espécie <b>REDONDA</b> , aplicação alimentar. Características: grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	1040		
74	<b>PIMENTÃO</b> , espécie <b>VERDE</b> , características adicionais 1ª qualidade/sem fungos, consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	196		
75	<b>POLPA DE FRUTAS</b> - 500g sabores sortidos	KG	1150		
76	<b>REPOLHO</b> , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	KG	236		
76	<b>TOMATE</b> , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	384		





# LOBO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS

FLS. Nº 43  
 Proc. Nº  
 Rubrica

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

NOME DE FANTASIA: LOBO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS  
 RAZÃO SOCIAL: LOBO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI  
 INSC. EST.: 126335753 CNPJ Nº 36.140.337/0001-41  
 OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( X ) NÃO ( )  
 ENDEREÇO: RUA DA FAZENDA, ALTO DO IPEM, 23 QD A ANEXO A  
 BAIRRO: ANTENOR VIANA CIDADE: CAXIAS/MA  
 CEP: 65603-310 E-MAIL: LOBODISTRIBUIDORA20@GMAIL.COM  
 TELEFONE: (99) 98809-9269 FAX:  
 CONTATO DA LICITANTE: FERNANDO VIEIRA LOBO TELEFONE: (99) 98809-9269

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA MOÍDA, embalagem industrial de 1kg, validade mínima de 03 meses	KG	FRIGOCHAVES	390	R\$ 55,00	R\$ 21.450,00
2	CARNE BOVINA, de 1ª qualidade, tipo coxão mole, apresentação congelada, embalagem de 1kg, validade mínima de 3 meses.	KG	FRIGOCHAVES	1140	R\$ 60,00	R\$ 68.400,00
3	Carne de FRANGO, tipo INTEIRO, Congelado.	KG	FRIGOCHAVES	2200	R\$ 40,00	R\$ 88.000,00
4	Carne de PEIXE, tipo TAMBAQUI, apresentação em POSTAS congelada, embalagem plástica de 1kg.	KG	FRIGOCHAVES	160	R\$ 30,00	R\$ 4.800,00
5	LINGUIÇA CALABRESA, tipo MISTA, empacotada a vácuo, embalagem de 3Kg. validade mínima de 03 meses	KG	FRIGOCHAVES	365	R\$ 56,00	R\$ 20.440,00
6	OVOS extra brancos de galinha, caixa com 30 unidades	CX	AVINE	110	R\$ 336,00	R\$ 36.960,00
7	SALSICHA tipo VIENA, resfriada, embalagem de 1kg, validade mínima de 03 meses.	KG	FRIGOCHAVES	230	R\$ 35,00	R\$ 8.050,00
<b>VALOR TOTAL DESTE LOTE.....</b>						<b>R\$ 248.100,00</b>

**NÃO PERCEBIVIS**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	ACHOCOLATADO em PÓ, vitaminado, embalagem de 400g, validade mínima de 06 meses.	PCT	MARATÁ	180	R\$ 9,50	R\$ 1.710,00
9	AÇUCAR, embalagem 1kg.	KG	MANA	1110	R\$ 8,00	R\$ 8.880,00
10	ADOÇANTE dietético líquido, embalagem plástica de 200ml, validade mínima de 6 meses	UND	ADOCYL	89	R\$ 8,00	R\$ 712,00
11	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 20L, com validade mínima de 2 meses.	GALÃO	MARELIS	1225	R\$ 35,00	R\$ 42.875,00

**LOBO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
 END: RUA DA FAZENDA ALTO DO IPEM, 23 QD A ANEXO A, ANTENOR VIANA, CEP: 65603-310 CAXIAS/MA  
 CNPJ: 36.140.337/0001-41 FONE: (99) 98809-9269





# LOBO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS

FLS. N°

Proc. N°

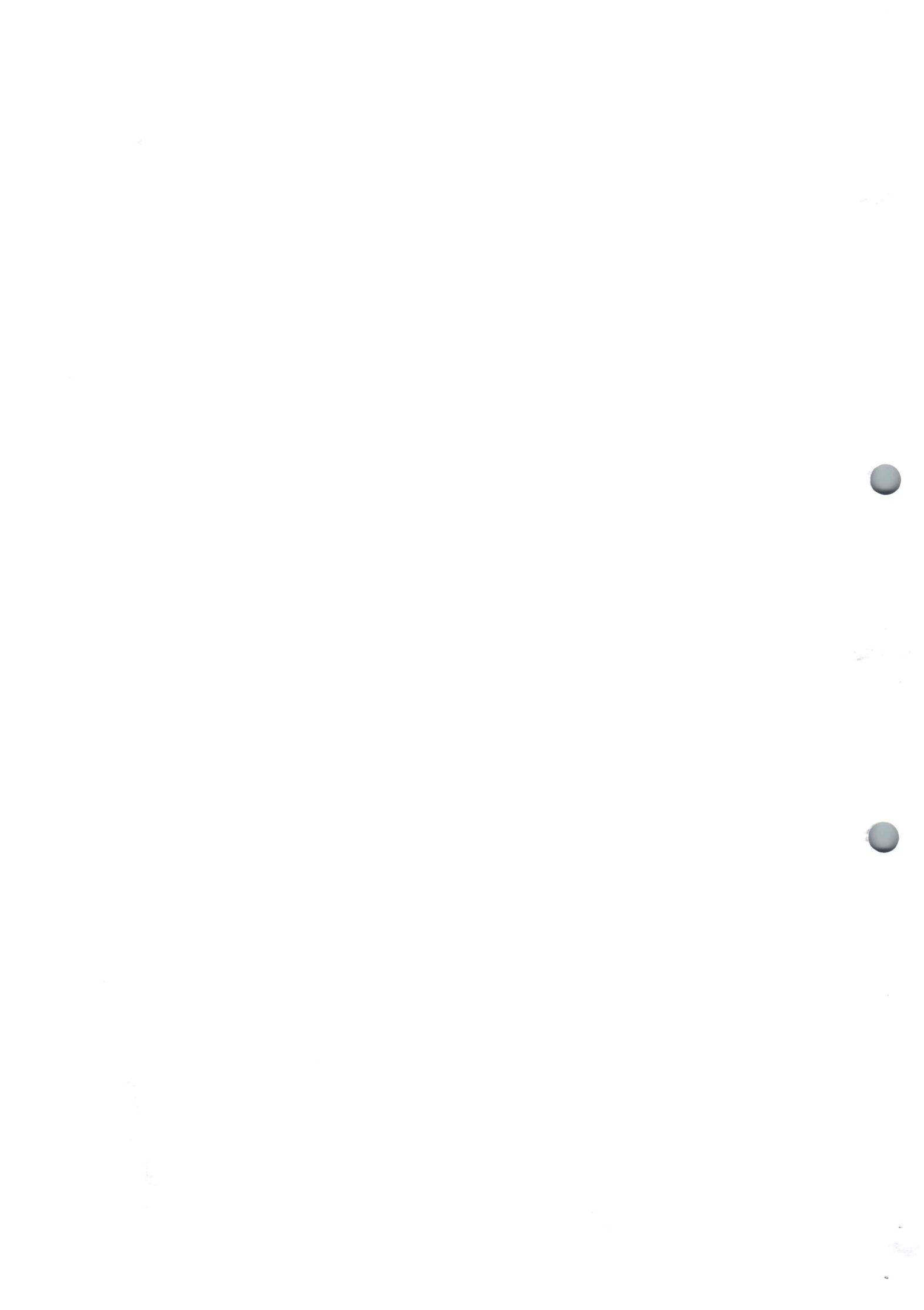
44

		(Retor nável)			Rubrica
12	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 500ml, com validade mínima de 10 meses.	UND	JANDAIA	1800	R 6,00 R\$ 10.800,00
13	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica tipo copo de 200ml, com validade mínima de 10 meses.	UND	JANDAIA	1900	R 5,00 R\$ 9.500,00
14	ARROZ BRANCO, polido, tipo 1, LONGO FINO, embalagem de 1kg.	KG	BIJU	1680	R\$ 9,00 R\$ 15.120,00
15	AVEIA EM FLOCOS, embalagem de 250g	KG	NESTLE	100	R\$ 8,00 R\$ 800,00
16	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM, acidez máxima de 0,5%, embalagem de 500ml e validade de no mínimo 12 meses	UND	GALLO	65	R\$ 20,00 R\$ 1.300,00
17	AZEITONA VERDE em conserva SEM CAROÇO, acondicionada em POTES DE VIDRO com 500g, validade mínima de 06 meses.	UND	MARATÁ	176	R\$ 8,00 R\$ 1.408,00
18	BISCOITO RECHEADO, pacote com 140g, SABORES DIVERSOS, validade mínima de 06 meses.	UND	NESTLE	300	R\$ 6,00 R\$ 1.800,00
19	BISCOITOS, apresentação QUADRADA, sabor AGUA e SAL, classificação SALGADO, sem recheio, embalagem secundária (3 x 1), pacotes de 400g.	PCT	PILAR	1100	R\$ 8,00 R\$ 8.800,00
20	BISCOITOS, apresentação REDONDO, sabor MAIZENA, classificação DOCE, sem recheio, embalagem secundária (3 x 1), pacotes de 400g.	PCT	PILAR	1030	R\$ 12,00 R\$ 12.360,00
21	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, embalagem de 250 G	PCT	PURO	1290	R\$ 13,00 R\$ 16.770,00
22	CATCHUP, tipo TRADICIONAL, embalagem TETRAPAK com 200g, validade mínima de 03 meses	UND	QUERO	55	R\$ 6,00 R\$ 330,00
23	COCO RALADO pct com 100g	PCT	SÓ COCO	250	R\$ 8,00 R\$ 2.000,00
24	CONDIMENTO, tipo CORANTE VERMELHO, embalagem plástica de 100g.	UND	SINHA	270	R\$ 5,00 R\$ 1.350,00
25	CREME DE LEITE, embalagem TETRAPAK com 200g, prazo mínimo de validade 06 meses	UND	ITALAC	270	R\$ 6,00 R\$ 1.620,00
26	ERVILHA VERDE em conservas, embalagem em lata de 200g, validade mínima de 06 meses.	UND	QUERO	150	R\$ 8,00 R\$ 1.200,00
27	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, embalagem em LATA de 350g, prazo mínimo de validade 06 meses.	UND	QUERO	300	R\$ 8,00 R\$ 2.400,00
28	FARINHA DE MANDIOCA, tipo BRANCA, torrada, TIPO 1, grossa, embalagem de 1KG.	KG	LOPES	300	R\$ 10,00 R\$ 3.000,00
29	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL com FERMENTO, embalagem de 1kg, validade minida de 70 dias.	KG	ROSA BRANCA	250	R\$ 12,00 R\$ 3.000,00
30	FEIJÃO CARIOCA, embalagem de 1KG, TIPO 01, prazo mínimo de validade 06 meses.	KG	DONA	690	R\$ 18,00 R\$ 12.420,00
31	LEITE CONDENSADO - 395g	UND	PIRACANJUBA	270	R\$ 9,00 R\$ 2.430,00
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem de 200g.	PCT	TIROL	1170	R\$ 9,00 R\$ 10.530,00
33	LEITE líquido DESNATADO, embalagem de 200g, em pó. validade mínima de 6 meses	PCT	PIRACANJUBA	220	R\$ 12,00 R\$ 2.640,00
34	MACARRÃO FINO PARA SOPA, embalagem de 500g.	PCT	BRANDINI	560	R\$ 9,00 R\$ 5.040,00
35	MACARRÃO, formato ESPAGUETE, N° 08, embalagem 500g.	PCT	BRANDINI	580	R\$ 9,00 R\$ 5.220,00
36	MAIONESE, tipo TRADICIONAL, embalagem TETRAPAK com 200g, validade mínima de 03 meses	UND	QUERO	104	R\$ 6,00 R\$ 624,00
37	MARGARINA vegetal cremosa com sal, LIVRE DE GORDURAS TRANS, embalagem de 250g, validade mínima de 6 meses	UND	PRIMOR	468	R\$ 7,00 R\$ 3.276,00
38	MASSA DE ARROZ, tipo FLOCÃO, pré cozido, embalagem de 500ml.	KG	JUPI	660	R\$ 5,00 R\$ 3.300,00

LOBO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

END: RUA DA FAZENDA ALTO DO IPÊM), 23 QD A ANEXO A, ANTENOR VIANA, CEP: 65603-310 CAXIAS/MA

CNPJ: 36.140.337/0001-41 FONE: (99) 98809-9269





# LOBO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS

FLS. N° 46

Proc. N°

Rubrica

39	MASSA DE MILHO, tipo FLOCÃO, pré cozido, embalagem de 500ml.	KG	IDEAL	610	R\$	5,00	R\$	3.050,00
40	MASSA DE POVILHO (TAPIOCA), embalagem de 1kg	KG	BEIJUBOM	260	R\$	9,00	R\$	2.340,00
41	MILHO BRANCO - Para mingau	UND	MARATÁ	240	R\$	6,00	R\$	1.440,00
42	MILHO PIPOCA, amarelo, TIPO 1, embalagem de 500g.	UND	MARATÁ	280	R\$	7,00	R\$	1.960,00
43	MILHO VERDE em conservas, embalagem de 200g, validade mínima de 06 meses	UND	ODERICH	300	R\$	6,00	R\$	1.800,00
44	MUCILON, pacote com 500g	PCT	NESTLE	66	R\$	20,00	R\$	1.320,00
45	NESTON, pacote com 500g	PCT	NESTLE	66	R\$	20,00	R\$	1.320,00
46	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM de 900ml	UND	ABC	426	R\$	18,00	R\$	7.668,00
47	SAL REFINADO 1kg	PCT	SABOR DA MESA	265	R\$	4,00	R\$	1.060,00
48	SARDINHA EM LATA, embalagem de 125g.Cx com 50 unidades Validade mínima de 03 meses.	CX	PESCADOR	470	R\$	400,00	R\$	188.000,00
49	SUCO NATURAL, concentrado 500ml	UND	JANDAIA	1270	R\$	8,00	R\$	10.160,00
50	TEMPERO LÍQUIDO COMPLETO 900ML - fardo com 12 und	FRD	MARIZA	58	R\$	120,00	R\$	6.960,00
51	TEMPERO SECO COMPLETO- Fardo com 10 und de 100G	FRD	MARIZA	48	R\$	120,00	R\$	5.760,00
52	VINAGRE BRANCO - 500ml	UND	MARIZA	145	R\$	8,00	R\$	1.160,00
53	MOLHO DE TOMATE SACHÊ 340 G	UNID	MARIZA	210	R\$	9,00	R\$	1.890,00
54	VINAGRE TINTO - 500ml	UND	MARIZA	80	R\$	7,00	R\$	560,00
<b>VALOR TOTAL DESTE LOTE.....</b>								
<b>R\$ 429.663,00</b>								
<b>PAES E BOLOS</b>								
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>TOTAL</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>			
55	BOLO, tipo DOCE.	UND	PÃO DA VIDA	770	R\$	20,00	R\$	15.400,00
56	BOLO, tipo SALGADO - Tapioca	UND	PÃO DA VIDA	720	R\$	20,00	R\$	14.400,00
57	PÃO FRANCES de 50g, embalagem com 10 unidades.	KG	PÃO DA VIDA	790	R\$	6,00	R\$	4.740,00
58	PÃO MASSA FINA de 50g, embalagem com 10 unidades.	KG	PÃO DA VIDA	1900	R\$	8,00	R\$	15.200,00
<b>VALOR TOTAL DESTE LOTE.....</b>								
<b>R\$ 49.740,00</b>								
<b>HORTIFRUTIGRANGEIROS</b>								
<b>ITEM</b>	<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>MARCA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		
59	ABÓBORA Fruta in natura, espécie VERMELHA, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	CEASA	130	R\$	30,00	R\$	3.900,00
60	ALFACE, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	KG	CEASA	220	R\$	25,00	R\$	5.500,00
61	ALHO, aspecto físico em cabeça, boa	KG	CEASA	45	R\$	56,00	R\$	450,00

LOBO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

END: RUA DA FAZENDA ALTO DO IPÊM), 23 QD A ANEXO A, ANTENOR VIANA, CEP: 65603-310 CAXIAS/MA

CNPJ: 36.140.337/0001-41 FONE: (99) 98809-9269





# LOBO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS

FLS. N° 46  
 Proc. N°  
 Rubrica

	qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes.							
62	<b>BANANA</b> , Fruta in natura, espécie <b>PRATA</b> . Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação e transporte.	KG	CEASA	480	R\$ 25,00	R\$ 12.000,00		
63	<b>BATATA DOCE Fruta in natura</b> , espécie VERMELHA, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	CEASA	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00		
64	<b>BATATA INGLESA</b>	KG	CEASA	190	R\$ 35,00	R\$ 6.650,00		
65	<b>BETERRABA</b> , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	CEASA	206	R\$ 30,00	R\$ 6.180,00		
66	<b>CEBOLA</b> , tipo <b>BRANCA</b> , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	CEASA	340	R\$ 35,00	R\$ 11.900,00		
67	<b>CENOURA</b> , Legume in natura, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes	KG	CEASA	294	R\$ 35,00	R\$ 10.290,00		
68	<b>CHEIRO VERDE</b> , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	PCT	CEASA	290	R\$ 20,00	R\$ 5.800,00		
69	<b>CHUCHU</b> , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	CEASA	176	R\$ 20,00	R\$ 3.520,00		
70	<b>LARANJA</b> , Fruta in natura, espécie <b>PÊRA</b> , com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação e transporte.	KG	CEASA	550	R\$ 35,00	R\$ 19.250,00		
71	<b>MAÇÃ</b> , Fruta in natura, espécie <b>VERMELHA</b> , nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	CEASA	520	R\$ 35,00	R\$ 18.200,00		
72	<b>MAMÃO</b> , Fruta in natura, tipo <b>HAVAI</b> , espécie redonda, aplicação alimentar. Características: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos.	KG	CEASA	260	R\$ 35,00	R\$ 9.100,00		
73	<b>MELANCIA</b> , Fruta in natura, espécie <b>REDONDA</b> , aplicação alimentar. Características: grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	CEASA	1040	R\$ 35,00	R\$ 36.400,00		
74	<b>PIMENTÃO</b> , espécie <b>VERDE</b> , características adicionais 1ª qualidade/sem fungos, consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	CEASA	196	R\$ 35,00	R\$ 6.860,00		
75	<b>POLPA DE FRUTAS</b> - 500g sabores sortidos	KG	POLPAS	1150	R\$ 20,00	R\$ 23.000,00		

**LOBO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

END: RUA DA FAZENDA ALTO DO IPÊM, 23 QD A ANEXO A, ANTENOR VIANA, CEP: 65603-310 CAXIAS/MA  
 CNPJ: 36.140.337/0001-41 FONE: (99) 98809-9269

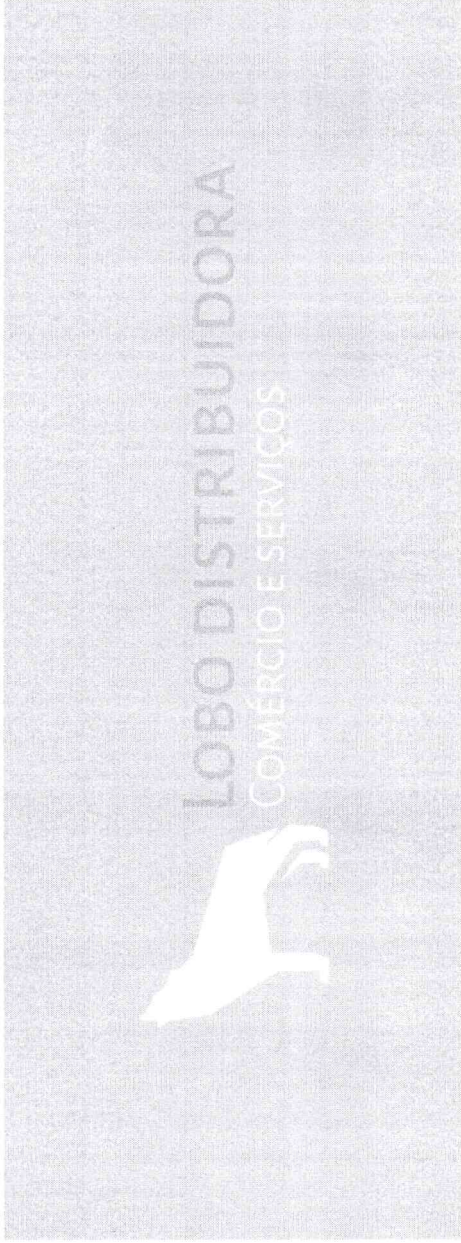


# LOBO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS

FLS. Nº 47  
 PROC. Nº  
 Rubrica

		MARIANA			
76	REPOLHO, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	CEASA	236	R\$ 35,00	R\$ 8.260,00
76	TOMATE, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	CEASA	384	R\$ 35,00	R\$ 13.440,00
<b>VALOR TOTAL DESTA LOTE.....</b>					<b>R\$ 206.700,00</b>
<b>duzentos e seis mil e setecentos reais</b>					
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES.....</b>					<b>R\$ 934.203,00</b>
<b>noventa e trinta e quatro mil, duzentos e três reais</b>					

**[36.140.337/0001-41]**  
**LOBO DISTRIBUIDORA COMERCIO**  
**E SERVIÇOS EIRELI**  
 Rua da Fazenda Alto do IPÊM, 23 - Jd. Anexo A  
 Antenor Viana - CEP: 65.603-310  
 Caxias - MA



*Fernando Vieira Lobo*  
 LOBO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI  
 FERNANDO VIEIRA LOBO  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 031457102006-0 SSPMA  
 CPF Nº 047.024.993-51

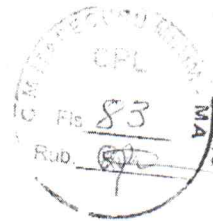
**LOBO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
 END: RUA DA FAZENDA ALTO DO IPÊM, 23 QD A ANEXO A, ANTENOR VIANA, CEP: 65603-310 CAXIAS/MA  
 CNPJ: 36.140.337/0001-41 FONE: (99) 98809-9269







FLS. Nº 48  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA**

CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391

E-mail: [camara.itapecuru@gmail.com](mailto:camara.itapecuru@gmail.com)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021**

CONTRATO Nº 005/2021 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA E  
A EMPRESA R C AZEVEDO CABRAL-ME.

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.659.114/0001-24, com sede e foro nesta cidade, endereço na Rua Mariana Luz, s/n – Centro - Itapecuru Mirim/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. **CLEOMAR RODRIGUES DOS SANTOS LOPES**, portador da Cédula de Identidade nº 0394187020106 expedida pela SSP/MA e CPF nº 059.141.953-06

**CONTRATADA:** A empresa R C AZEVEDO CABRAL-ME, inscrita no CNPJ de Nº 28.773.707/0001-50, localizada na Rua Miguel Fiquene S/Nº, Aviação, CEP: 65.485.000 Itapecuru Mirim/MA, fone: (98) 98727-2906, e-mail: [rosyacabral@gmail.com](mailto:rosyacabral@gmail.com), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **ROSILENE COELHO AZEVEDO CABRAL**, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrita sob o CPF nº \_\_\_\_\_.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Processo Administrativo nº 013/2021, pelas disposições da Lei 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto à Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e material de copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapecuru - MA.

Serão partes integrantes deste contrato o Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

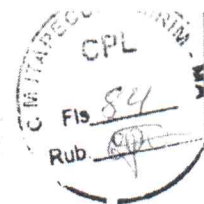
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 17.128,70 (dezessete mil e cento e vinte e oito reais e setenta centavos)**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>ACHOCOLATADO</b> em pó instantâneo, a base de cacau em pó, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Lata	100	9,60	960,00
2	<b>AÇÚCAR</b> cristal, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, com odor e sabor próprio do produto todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante Pacote com 01 Kg.	Pacote	130	3,99	518,70
3	<b>ADOÇANTE</b> dietético de 100 ml	Unid.	50	4,30	215,00



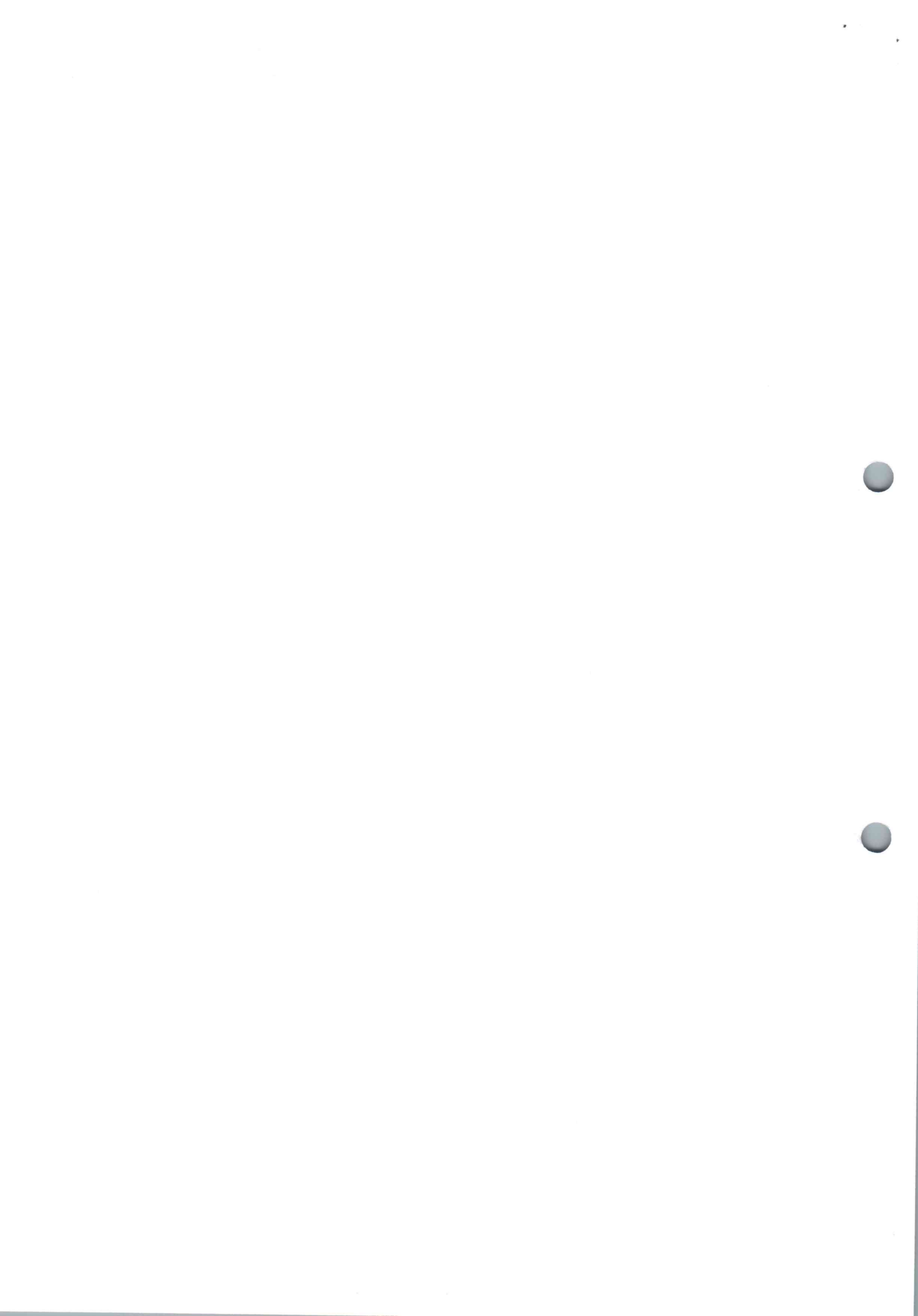


FLS. Nº 49  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA**  
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391  
E-mail: [camara.itapecuru@gmail.com](mailto:camara.itapecuru@gmail.com)

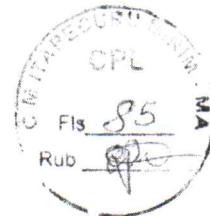
4	<b>BISCOITO DOCE</b> , sem recheio, tipo rosquinha, sabores coco, leite ou chocolate. O produto não deve apresentar-se queimado ou tostado e nem quebrado. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Pacote com 400g.	Pacote	300	5,00	1.500,00
5	<b>BISCOITO SALGADO</b> , sem recheio, tipo cream cracker, sabor amanteigado, de textura crocante. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, Pacote com 400g.	Pacote	300	5,60	1.680,00
6	<b>CAFÉ</b> torrado e moído, empacotado a vácuo. Produto de 1º qualidade; sem glúten; embalagem aluminizada com peso 250g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	Pacote	300	5,60	1.680,00
7	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> instantâneo. Composição: Leite integral, vitaminas (C, A e D), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. Sem Glúten. Pacote de 1 Kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Pacote	130	29,50	3.835,00
8	<b>REFRIGERANTE</b> de boa qualidade em garrafa tipo pet, capacidade 2 litros, nos sabores diversos.	Garrafa	180	9,00	1.620,00
9	<b>COADOR DE CAFÉ</b> , em pano 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), com aro e cabo de metal.	Unid.	30	3,00	90,00
10	<b>COLHER DESCARTÁVEL</b> , na cor branca ou translúcida, tamanho grande, pacote c/50 und.	Pacote	100	2,50	250,00
11	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> , confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 180 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e BR 13230 da ABNT. Pacotes com 100 unidades	Pacote	350	5,50	1.925,00
12	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> , confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 50 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados	Pacote	350	4,00	1.400,00







FLS. Nº 50  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA**  
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391  
E-mail: [camara.itapecuru@gmail.com](mailto:camara.itapecuru@gmail.com)

	de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e BR 13230 da ABNT. Pacotes com 100 unidades.				
13	<b>GUARDANAPO DE ALGODÃO</b> , Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm.	Unid	50	9,50	475,00
14	<b>GUARDANAPO</b> de papel 30x31 - pct 100 unidades	Pacote	100	2,90	290,00
15	<b>ISQUEIRO</b> com chama pré-ajustada, fabricado em conformidade com o padrão ISO 9994.	Unid.	20	4,50	90,00
16	<b>PRATO FUNDO</b> , tipo cumbuca, plástico poliestireno atóxico, descartável, aprox.. 15 cm de diâmetro (boca), aprox.. 4,5 cm de profundidade, p/ sobremesa, branco, pigmento atóxico, pacote c/ 10 unidades, suporta máx. 100° c, em conformidade c/ as normas ABNT.	Pacote	100	3,00	300,00
17	<b>PRATO RASO</b> , em plástico poliestireno atóxico, descartável, resistente, na cor branca, diâmetro 21 cm. Pacote c/10 und., contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	100	3,00	300,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>17.128,70</b>

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NOS PARAGRAFOS TERCEIRO E QUARTO DESTA CLÁUSULA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2001.0000 – *Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal.*

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – *Material de Consumo.*

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

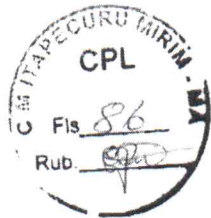
- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962).
- d) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.





FLS. Nº 51  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA**  
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391  
E-mail: [camara.itapecuru@gmail.com](mailto:camara.itapecuru@gmail.com)

II - O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA indicada na proposta e na solicitação de pagamento.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

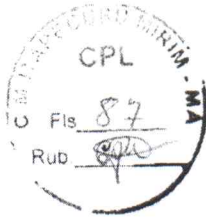
Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;





FLS. Nº 52  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA**  
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391  
E-mail: [camara.itapecuru@gmail.com](mailto:camara.itapecuru@gmail.com)

- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

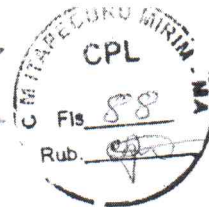
**PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;



FLS. Nº 53  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA**  
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391  
E-mail: [camara.itapecuru@gmail.com](mailto:camara.itapecuru@gmail.com)

- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **31/12/2021**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado (DOE/MA) e Mural da Casa Legislativa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A vigência deste instrumento contratual poderá ser prorrogada desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoarifado da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.





FLS. Nº 54  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA**  
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391  
E-mail: [camara.itapecuru@gmail.com](mailto:camara.itapecuru@gmail.com)

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS**

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreparáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão as previstas na legislação vigente, ou aquelas ofertadas pelo fabricante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.







FLS. Nº 55  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA**  
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391  
E-mail: [camara.itapecuru@gmail.com](mailto:camara.itapecuru@gmail.com)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, dos Decretos Municipais nº 224/2007 e nº 2311/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

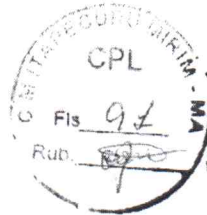
**PARÁGRAFO SEXTO** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.







FLS. Nº 56  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA**  
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391  
E-mail: [camara.itapecuru@gmail.com](mailto:camara.itapecuru@gmail.com)

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado (DOE/MA) e Mural da Casa Legislativa, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

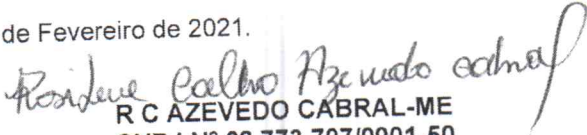
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itapecuru Mirim (MA), 16 de Fevereiro de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU  
MIRIM/MA  
CLEOMAR RODRIGUES DOS SANTOS LOPES  
CPF nº 059.141.953-06  
CONTRATANTE

  
R C AZEVEDO CABRAL-ME  
CNPJ Nº 28.773.707/0001-50  
ROSILENE COELHO AZEVEDO CABRAL  
CPF nº 00293702306  
CONTRATADA







CNPJ nº 06.450.191/0001-70

**CONTRATO N.º 18/2021 – SEMED/PMA-MA**

CONTRATO N.º 18/2021-PMAR/MA, TENDO COMO OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS (MERENDA ESCOLAR), FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELE - EPP.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ente de Direito Público, situada na Rua Sete de Setembro S/Nº; CEP: 6557000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.963.750/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Sra. **ANA ALMEIDA SILVA COSTA**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, residente neste Município, RG nº 042826302011 e CPF nº 366.424.603 - 91, e a empresa **SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELE - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada à Avenida dos Franceses nº 05 – Bairro: Santo Antônio – São Luís - MA, CNPJ/MF nº 23.659.394/0001 - 90, Inscrição Estadual nº 19.600.716-0, neste ato representada por **JOSÉ VALE DA SILVA JÚNIOR**, R.G. nº 15657442000-6 SSP/MA, CPF nº 225.192.033 - 15, firmam o presente **CONTRATO nº 15-PMA-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 04/2021-PMA-MA**, **Processo Administrativo nº 45/2021 - PMA-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição de kits de alimentos (merenda escolar) destinados aos alunos da Rede de Educação Básica Municipal e às crianças, jovens e adultos assistidos pelos Programas Sociais, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação de Araioses**, durante o exercício de 2021, em conformidade com o Termo de Referência, integrante deste instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

- **TRANSCRITO DA PROPOSTA READEQUADA CONFORME OFÍCIO Nº04/2021 DE CONVOCACÃO, NA POSIÇÃO DE 2ª COLOCADA EM ATENDIMENTO À DESISTENCIA DA PRIMEIRA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL, E METODOLOGIA DE ENTREGA**

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os gêneros alimentícios, a entrega será efetuada conforme ordem de fornecimento, nas quantidades estabelecidas na requisição emitida pelo Órgão Municipal, conforme sua demanda



#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo da Secretaria solicitante e/ou Almoxarifado Central. O local final será informado na Ordem de Fornecimento.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A simples entrega dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

I - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes no Termo de Referência e Contrato.

II - Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, após verificação das quantidades, especificações do objeto e da sua instalação:

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega do produto no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladoras e /ou fiscalizadoras.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O produto será recebido e aceito após inspeção realizada pelo **FISCAL DO CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O produto contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

#### PARÁGRAFO QUARTO

*Atestado*

Não serão aceitos produtos que estejam divergentes daqueles especificados no Termo de Referência ou apresente qualquer espécie de avarias ou violações.

**PARÁGRAFO QUINTO**

O fornecedor ficará obrigada a substituir no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constitui obrigações e responsabilidade da Contratada, além das obrigações estabelecidas na legislação em vigor:

- a) Cumprir todas as obrigações constante no Termo de Referência, contrato e Proposta apresentada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo estabelecidos neste instrumento;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e de 17 a 20, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores (fabricantes) pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue;
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo das incidências das sanções previstas neste instrumento;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do banco, agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado à representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);

*Atil Costa*





- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a contratante;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constitui obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/Fiscal do contrato responsável pelo acompanhamento;
- b) Expedir e controlar as Ordem de Fornecimento;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;
- d) Comunicar / notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- g) Efetuar o pagamento nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

*Araraio*





h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitações de novas certidões ou documentos vencidos;

i) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências do Termo de Referência e Contrato;

k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções que lhe foram atribuídas;

l) Atestar o adimplemento das obrigações, desde que satisfaça às exigências prevista neste Termo;

m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas no Termo de contrato;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 383.760,00 (Trezentos e oitenta e três mil setecentos e sessenta reais), já incluso todos os custos incidentes na contratação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	CODIGO CATMAT	UND	QUANT.	Valor Unit R\$	Valor Estimado R\$
01	ACHOCOLATADO EM PO, em pacote de 200g, Produto devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente e demais dados conforme legislação	463556	pct	16.000	2,68	42.880,00



	vigente. Marca 3 Corações (Exclusivo para ME)					
02	<b>AÇUCAR REFINADO</b> na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem de 1 Kg, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir d data de entrega. Marca Olho D'Água (Exclusivo para ME/EPP/Equiparada).	463996	kg	16.000	2,56	40.960,00
05	<b>ARROZ LONGO FINO TIPO 1</b> : Embalagem: pacote de 1 kg, em polietileno atóxico, transparente e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedencia, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca Pop. (Exclusivo para ME/EPP/Equiparada).	458904	Kg	8.000	3,25	26.000,00
06	<b>BISCOITO DOCE tipo MARIA</b> 400 g, cx com 10 pcts composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado com 400 gramas. Produto devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente demais dados conforme legislação vigente. Marca Kikos. (Exclusivo para ME/EPP/Equiparada.)	232144	Pct	8.000	2,80	22.400,00
07	<b>BISCOITO DOCE ROSQUINHA</b> , acondicionado em pacote com	316056	Pct	8.000	3,21	25.680,00

**PREFEITURA**  
**ARAIOSES**  
 TEMPO NOVO, TEMPO DO POVO

CNPJ nº 06.450.191/0001-70

	400 gramas. Produto devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente e demais dados conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. Marca Kikos. (Exclusivo para ME/EPP/Equiparada)					
10	<b>CARNE BOVINA MOIDA</b> , sem aparas, limpa, embalado em pacotes de 500g, produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente e demais dados conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. Marca Fort Boi. (Exclusivo para ME/EPP/Equiparada)	451059	pct	4.000	5,00	20.000,00
11	<b>FARINHA BRANCA</b> d'água, torrada, comum branca, embalada em saco de 60 kg primeira qualidade, obtido das raízes de mandioca (manihot utilíssima) sadias, devidamente limpas, descascadas, trituradas, prensadas, desmembradas, peneiradas, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Secas à temperatura moderada ou alta e novamente peneiradas, contendo os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data da validade e atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Marca Fazenda. (Exclusivo para ME/EPP/Equiparada)	459009	Kg	8.000	3,75	30.000,00
12	<b>FEIJO CARIOCA tipo 1</b> novo, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso,	464553	kg	8.000	5,50	44.000,00

*Adikort*



**PREFEITURA**  
**ARAIOSES**  
 TEMPO NOVO, TEMPO DO POVO

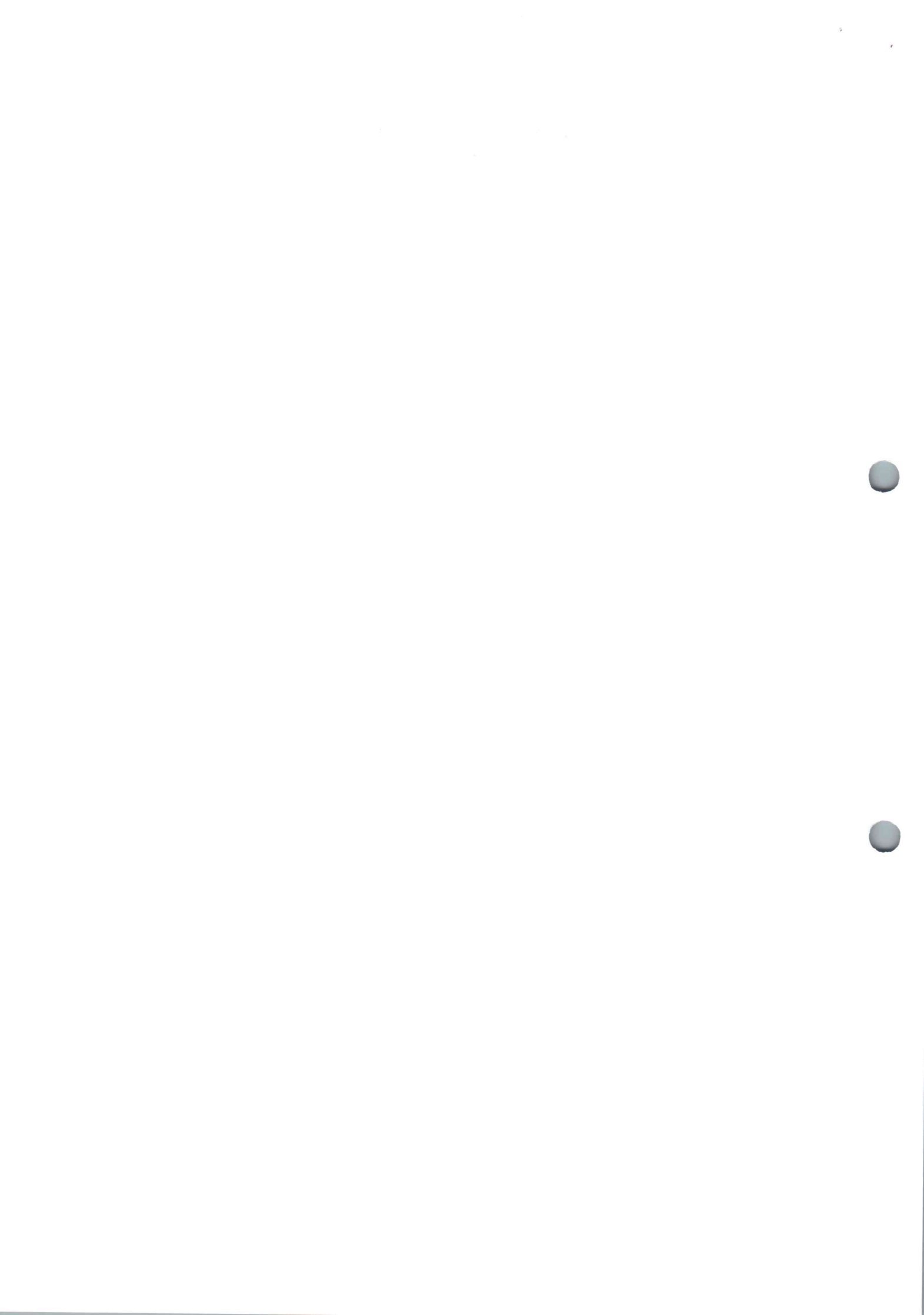
CNPJ nº 06.450.191/0001-70

	liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem e atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. <b>Marca Bom de Panela.</b> (Exclusivo para ME/EPP/Equiparada)					
17	<b>LEITE EM PO INTEGRAL</b> , em pct de 200g com teor de matéria gorda, mínimo de 26%; envasado em recipientes hermético, em saco aluminizado, pesando 200 gramas, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-369, de 04/09/97. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data da validade, quantidade do produto. produto de 1ª qualidade..	459637	pct	24.000	4,12	98.880,00
18	<b>LEITE EM PO INTEGRAL</b> , em pct de 200g com teor de matéria gorda, mínimo de 26%; envasado em recipientes hermético, em saco aluminizado, pesando 200 gramas, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-369, de 04/09/97. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data da validade, quantidade do produto. produto de 1ª qualidade. Marca	459637	pct	8.000	4,12	32.960,00
<b>Valor Total Contratado.....R\$</b>						<b>383.760,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as

*Atilene*





normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na Proposta de Preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A empresa CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal acompanhada das respectivas Ordens de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista solicitada pela CONTRATANTE, para o ato de abertura do processo de pagamento da despesa pelo setor competente, o qual será realizado após a liquidação da despesa.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O gestor / fiscal do contrato somente atestará o fornecimento dos produtos depois de verificado o cumprimento de todas as condições pactuadas.

#### PARÁGRAFO QUARTO

A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará na prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e / ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

#### PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do contrato e da Proposta.

#### PARÁGRAFO SEXTO

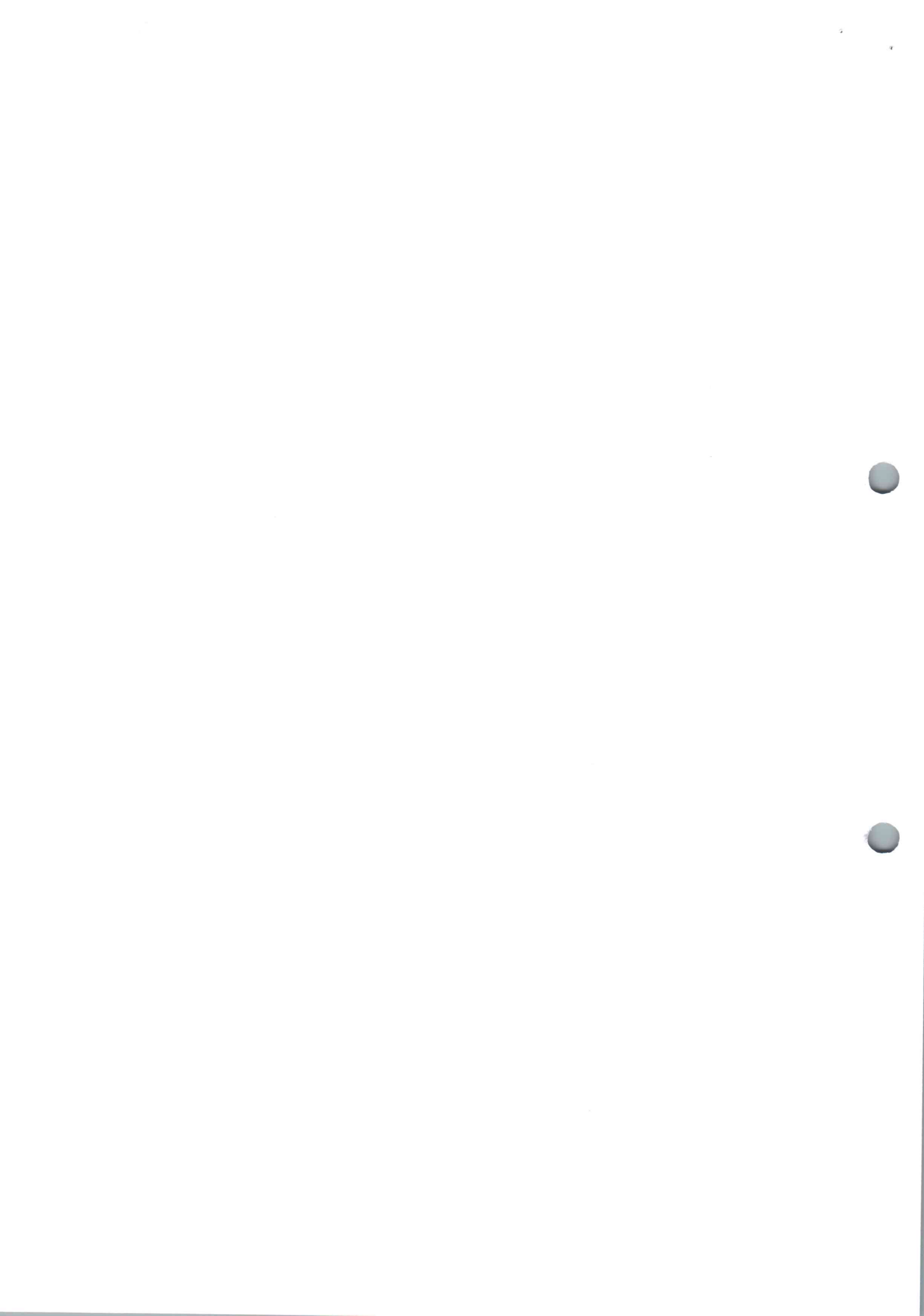
Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

*Attestada*





O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á a contar da data de assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro do ano em curso, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente, consoante dispõe o art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

##### 02 - PODER EXECUTIVO

02 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 10 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

12 – Educação;

12 361 – Ensino Fundamental;

12 361 0205 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0205 2021 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLAR – PNAE;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. CNPJ nº 06.450.191/0001-70

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA DOZE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) **Advertência.**

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.





d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento no fornecimento dos produtos não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA TREZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

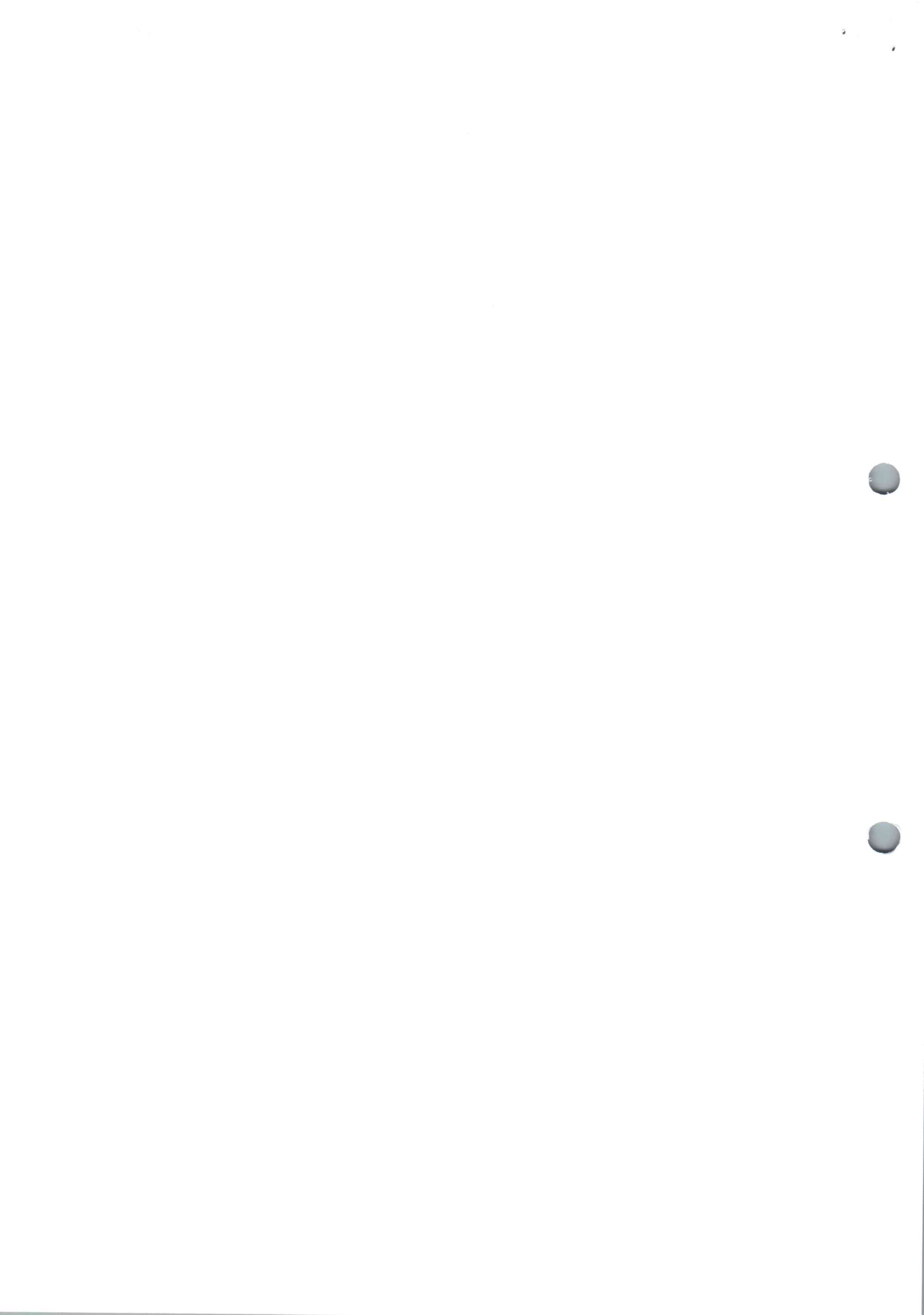
#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA HABILITAÇÃO**

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

*Atilco*





### PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes diante destes.

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DEZESSETE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

### CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DZENOVE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araioses, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araioses - MA, 22 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
ANA ALMEIDA SILVA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

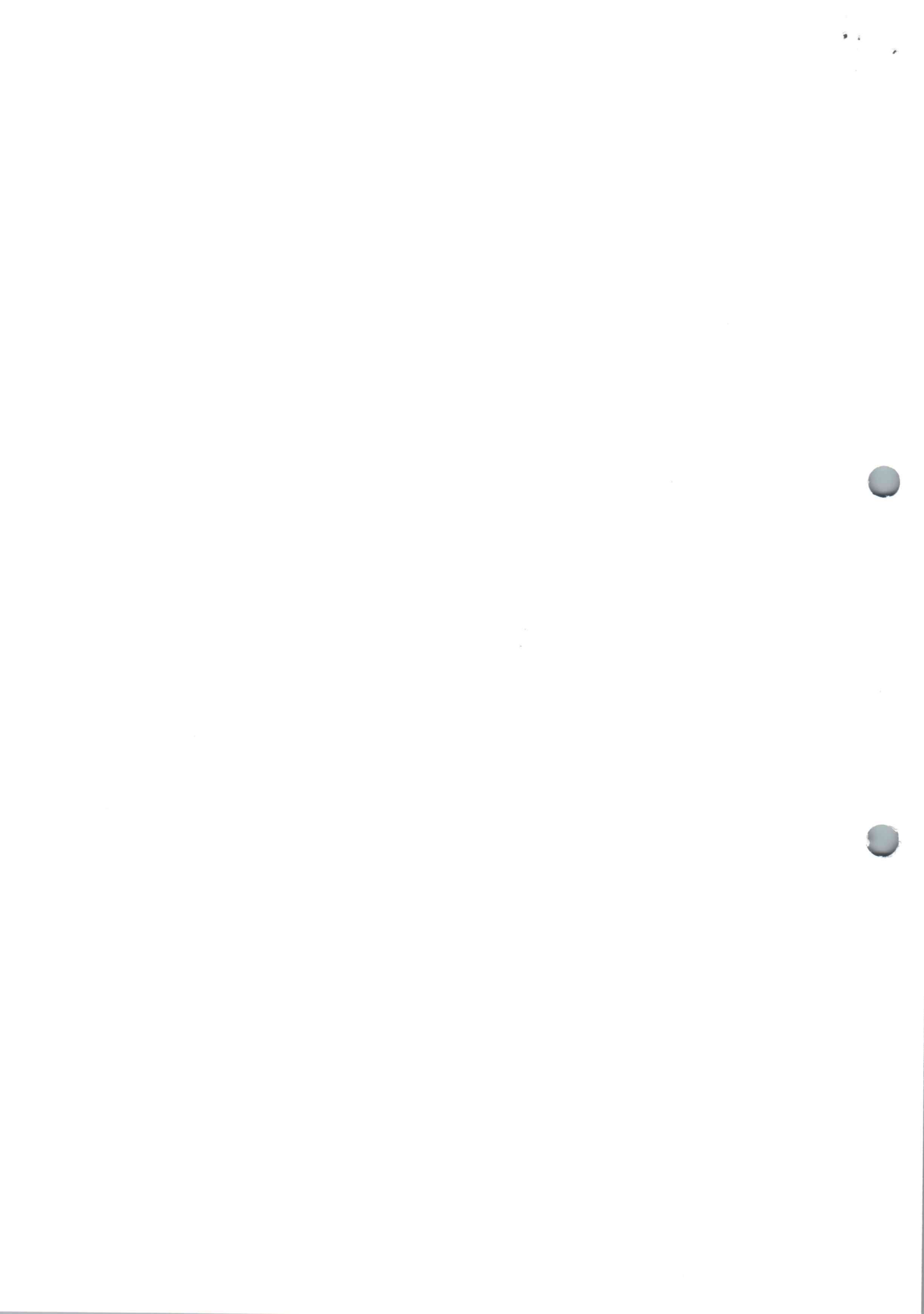
Assinatura eletrônica de JOSÉ VALE DA SILVA JUNIOR  
22/07/2021 15:00:00  
Obrigações de Prestação de Serviços - RFB, CNPJ nº 23.659.394/0001-90  
CPF nº 028.115.115-11  
Data de emissão: 22/07/2021 15:00:00  
Assinatura: JOSÉ VALE DA SILVA JUNIOR  
Data: 22/07/2021 15:00:00  
Versão: 10.0.0  
JOSE VALE DA SILVA JUNIOR  
JUNIOR:22519203315

\_\_\_\_\_  
JOSÉ VALE DA SILVA JUNIOR  
SÓCIO E ADMINISTRADOR  
SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELE - EPP  
CNPJ 23.659.394/0001 - 90  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



FLS. Nº 69  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



## CONTRATO

PROCESSO Nº 088/2021

DISPENSA DE PEQUENO VALOR Nº 046

CONTRATO Nº 079/2021.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA, E A EMPRESA M. DE F. VIEIRA LIMA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Prefeitura Municipal de Lago da Pedra - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.021.810/0001-00, situada Rua Mendes Fonseca, nº 222 - CENTRO - CEP: 65715000 neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. ALMIRALICE MENDES PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade sob o Nº 000034589294-1 SESP/MA e CPF sob o Nº 466.698.923-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa M. DE F. VIEIRA LIMA, inscrita no CNPJ Nº 07.615.813/0001-35, com sede à R VITORINO FREIRE, n. 240, CEP: 65.715.000, no Município de Lago da Pedra - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu ato constitutivo pela Senhora MARIA DE FATIMA VIEIRA LIMA, portadora da cédula de identidade Nº 043671495-7e CPF Nº 558.303.313-49, tendo em vista o que consta no processo Nº 088/2021, e o resultado final da Dispensa de Pequeno Valor 046/2021, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regará pela Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro  
Lago da Pedra-MA  
CEP: 65.715-000







1.1. O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Pequeno Valor Nº 046/2021, devidamente ratificada pela Secretária Municipal de Saúde e a proposta da contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

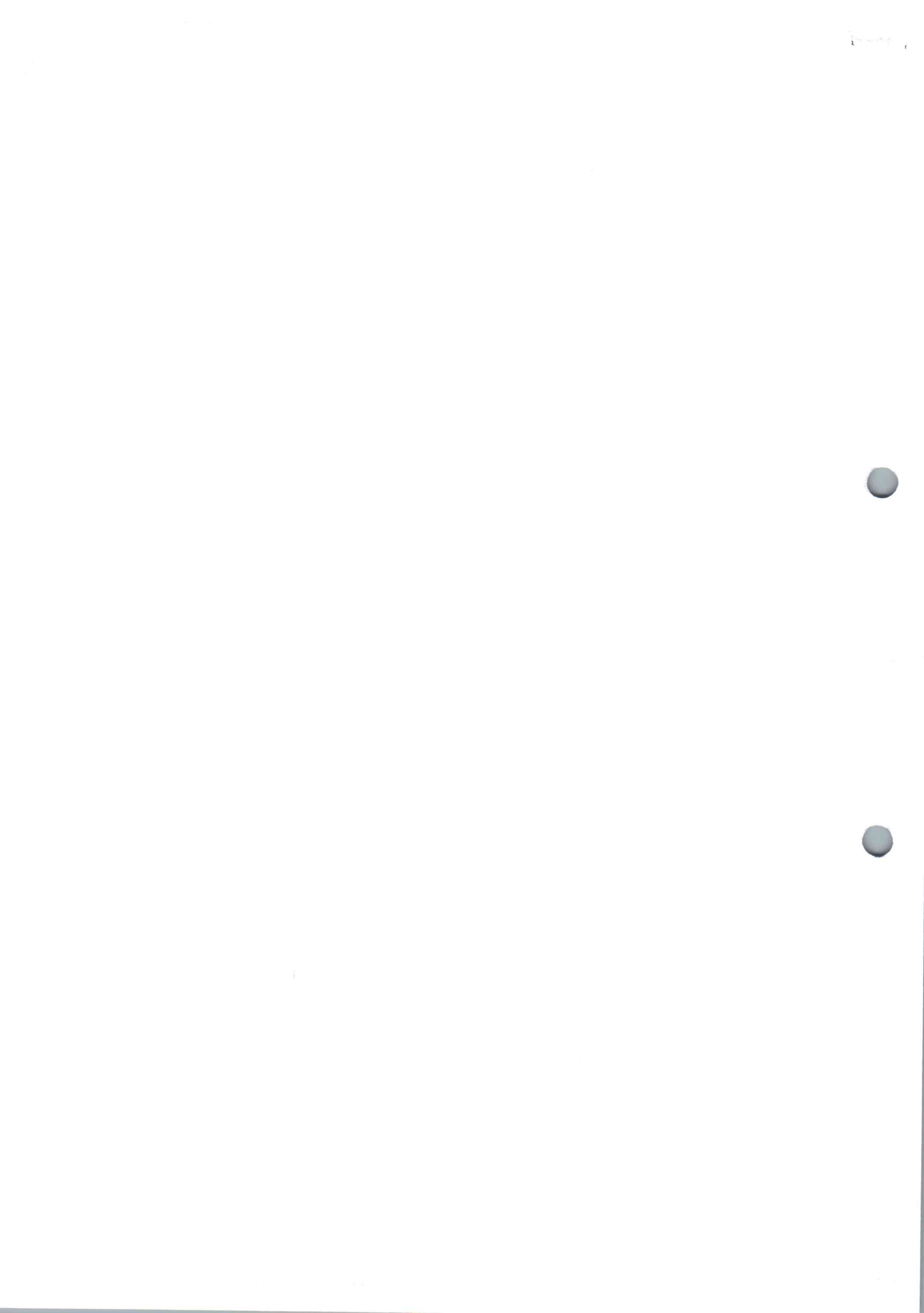
## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis, não perecíveis e liofilizados), de interesse desta Administração pública.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelos fornecimentos executados a contratante pagará à contratada o valor global de **RS 10.400,82 (dez mil e quatrocentos reais e oitenta e dois centavos)**, que será pago conforme fornecimentos dos produtos, após pronunciamento por escrito do setor competente.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em Pó solúvel 400g	pct	12	4,80	57,60
2	Achocolatado em pó c/ vitamina e 200g	pct	12	3,75	45,00
3	Açúcar granulado tipo cristal	kg	13	2,95	38,35
4	Açúcar refinado	kg	84	2,95	247,80
5	Alho in natura nº 05	und	16	0,80	12,80
6	Arroz branco, classe longo fino, tipo 1kg	kg	74	5,00	370,00
7	Arroz parb. sub grupo longo fino tipo 1kg	kg	19	5,00	95,00
8	Azeitona verde 500g.	kg	6	3,25	19,50
9	Aveia 200g	kg	6	3,50	21,00
10	Biscoito doce pacote 3x1 400g	pct	87	3,00	261,00
11	Biscoito salgado 3x1 400g	pct	88	3,00	264,00
12	Café torrado e moído 250g	pct	52	4,50	234,00
13	Carne bovina moída 1ª 500g	kg	6	38,00	228,00
14	Creme de leite 300g	lt	6	2,90	17,40
15	Extrato de tomate simp concentrado 130g	und	6	2,20	13,20
16	Farinha láctea lata 380g	lt	12	4,75	57,00
17	Feijão branco tipo I 1kg	kg	18	7,50	135,00







PREFEITURA DE  
**LAGO DA PEDRA**  
GOVERNADO DO POVO

FLS. Nº 71  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



18	Feijão carioca tipo I 1kg	kg	37	8,50	314,50
19	Feijão preto tipo I 1 ks	kg	6	8,70	52,20
20	Frango congelado sem osso (peito)	kg	42	13,90	583,80
21	Frango inteiro congelado com osso	kg	33	9,99	329,67
22	Leite em pó desnatado 200g	fd	6	300,00	1.800,00
23	Leite em pó instantâneo 200g	fd	6	300,00	1.800,00
24	Leite em pó integral 200g.	fd	6	290,00	1.740,00
25	Macarrão tipo espaguete 500g	fd	6	50,00	300,00
26	Macarrão tipo parafuso 500g	fd	6	60,00	360,00
27	Maionese pote de 250 g	pote	6	2,20	13,20
28	Margarina cremosa 250g	pt	18	2,50	45,00
29	Milho verde em conserva 200g	lt	6	2,50	15,00
30	Oleo de milho 900ml	frc	15	11,90	178,50
31	Óleo de soja refinado 900 ml	frc	7	8,00	56,00
32	Ovo branco de galinha	und	48	0,50	24,00
33	Polpa de frutas diversas	kg	18	15,00	270,00
34	Risoto de carne bovina 1 kg	kg	10	19,50	195,00
35	Risoto de frango 1kg	kg	9	19,50	175,50
36	Sal refinado iodado 1kg	kg	3	0,90	2,70
37	Tempero misto completo 300g	pct	3	6,50	19,50
38	Vinagre branco ferm. de álcool 500m1.	frc	6	1,60	9,60
TOTAL					10.400,82

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Os preços pactuados não sofrerão reajuste de preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva execução dos Serviços, mediante apresentação da nota



fiscal / recibo e fatura correspondente, calculados com base nos preços mensais do contrato.

6.2. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

6.3. O pagamento de cada fatura dependerá da comprovação pela contratada da efetiva execução dos Fornecimentos projetados e do pagamento dos encargos sociais, fiscais e tributários do mês anterior, observados os prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pela secretaria de requisitante
- b) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Secretaria Municipal requisitante.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos Fornecimentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante.
- g) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais,



trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes dos Fornecimentos;

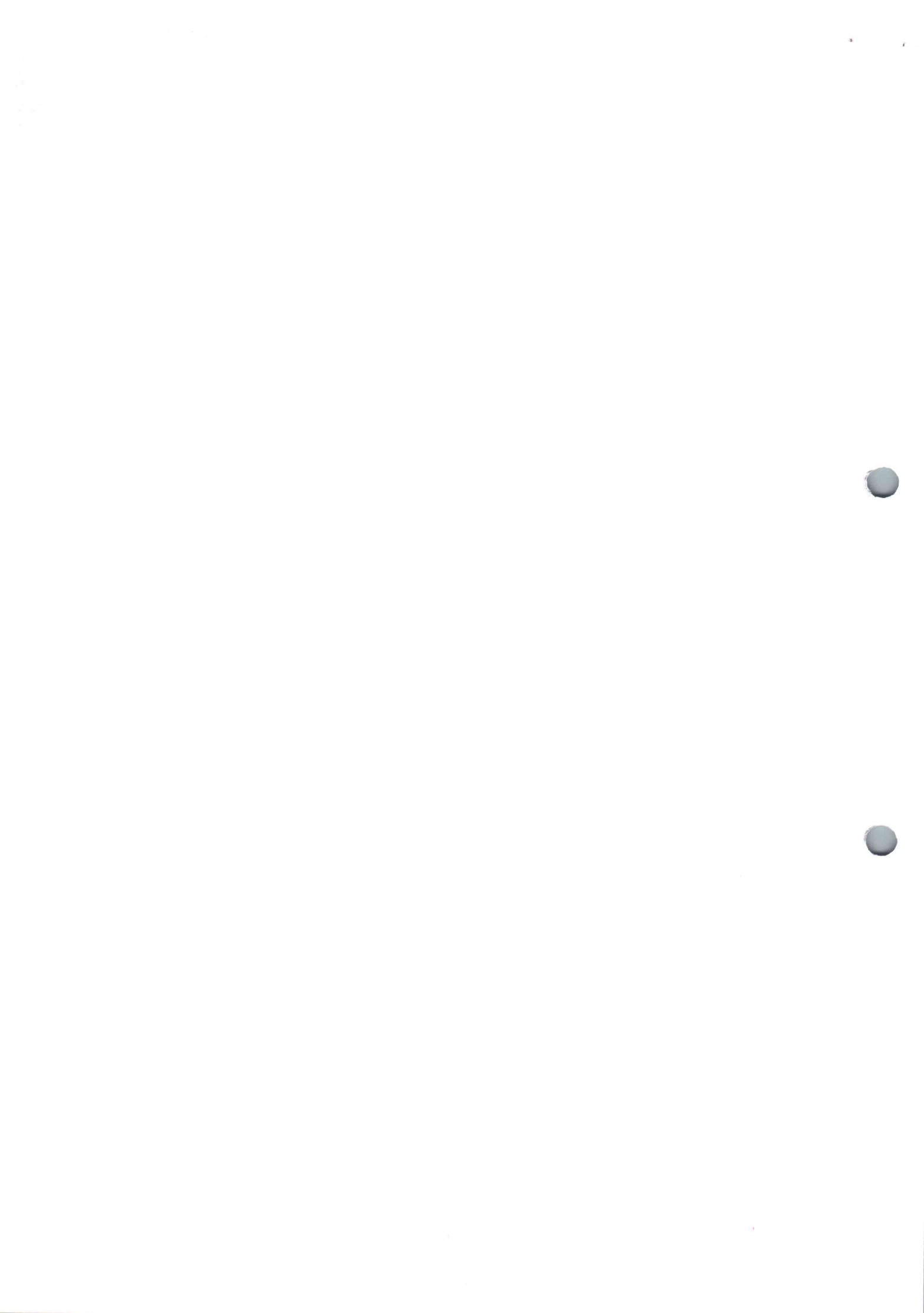
h) Lançar na nota fiscal as especificações dos Fornecimentos de modo idêntico àquelas constantes do objeto da Dispensa;

i) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar os Fornecimentos, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovados os Fornecimentos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os Fornecimentos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os Fornecimentos, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA - MA;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por Fornecimento não realizado;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA - MA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL





10.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da lei nº 8.666/93.

10.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso i, da lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos i a iv, parágrafos 1º a 4º, da lei citada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA - MA.

11.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA - MA e encaminhados à Comissão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	16 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE GESTORA	1617 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0087 – Gestão das Ações da Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.098 - Manutenção e Gestão Plena Mun. Med. Completa
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0114000001 – Transferência SUS Bloco de manutenção
VALOR DISPONÍVEL	R\$ 1.664.019,35

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO**

FLS. Nº 76  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

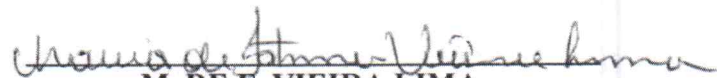


13.1- Fica eleito o foro da cidade de Lago da Pedra - MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Lago da Pedra - MA, 12 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
ALMIRALCE MENDES PEREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
M. DE F. VIEIRA LIMA.  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro  
Lago da Pedra-MA  
CEP: 65.715-000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

FLS. Nº 77  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

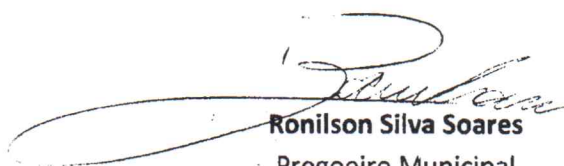
PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.  
PROCESSO: 02.06.112/2021  
Fls.: 52 Rubrica: +  
CPL – Prefeitura Mun. De Estreito - MA

## CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.112/2021-PME  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

CONVOCAMOS a empresa **T. V. L. CAVALCANTE EIRELI**, CNPJ/MF n.º **40.981.143/0001-46**, estabelecida na Rua São José nº 60-B Galpão-B, Bairro Mutirão, Imperatriz/MA, representada pela, Sr. **THYAGO VYCTOR LEÃO CAVALCANTE**, portador do RG n.º 0419924420112 SESP MA e do CPF/MF n.º 607.958.203-13, adjudicada na licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRP. Em tempo registramos que a empresa deverá comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Estreito com endereço na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, Maranhão. Para a devida assinatura do respectivo termo de contrato conforme o saldo de quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021, assinada em 13/05/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, conforme o saldo de ata disponível abaixo.

Estreito – MA, 24 de agosto de 2021



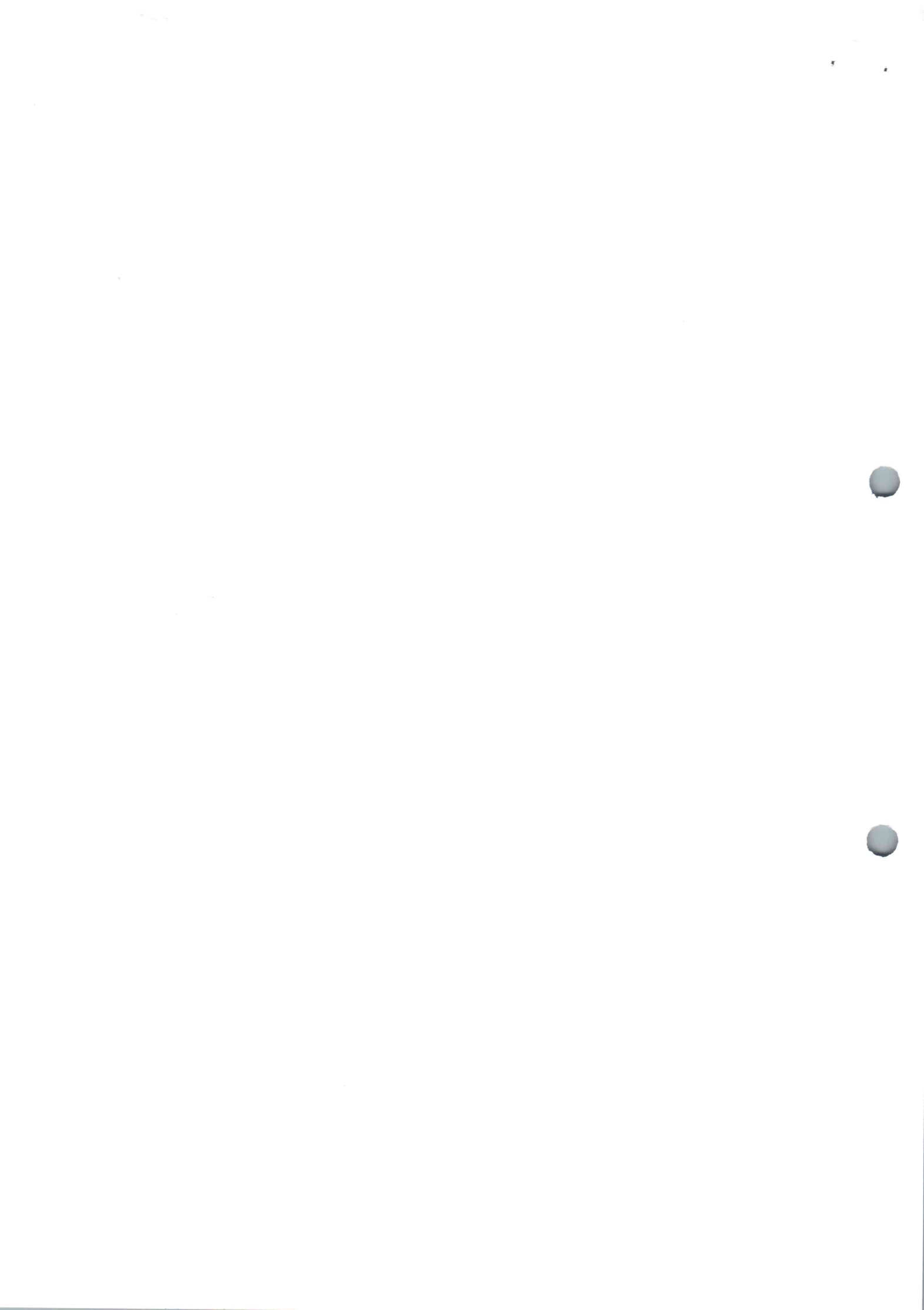
**Ronilson Silva Soares**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 043/2021

RECEBIDO EM: 24 / 08 / 2021

T V L CAVALCANTE Assinado de forma digital  
EIRELI:4098114300146 por T V L CAVALCANTE  
0146 EIRELI:40981143000146  
Dados: 2021.08.24  
15:56:35 -03'00'

T. V. L. CAVALCANTE EIRELI  
CNPJ/MF n.º 40.981.143/0001-46







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

FLS. Nº 78  
Proc. Nº  
Rubrica

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.  
PROCESSO: 02.06.112/2021  
Fls.: 553 Rubrica: +  
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

## TERMO DE CONTRATO

Nº 101.009/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA MEDIANTE ADESÃO A ATA SRP Nº 009/2021-BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, QUE ENTRE SICELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO E A EMPRESA T. V. L. CAVALCANTE EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESTREITO, Através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ/MF nº 31.031.564/0001-15, localizada na Rua João Castelo, nº S/N, Centro, CEP: 65.975-000, Estreito, Maranhão, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Portaria nº 003/2021, brasileira, agente político, portador do RG n.º 460451952 SSP/MA e CPF/MF n.º 809.270.923-87, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa T. V. L. CAVALCANTE EIRELI, CNPJ/MF n.º 40.981.143/0001-46, estabelecida na Rua São José nº 60-B Galpão-B, Bairro Mutirão, Imperatriz/MA, neste ato, representada pelo, Sr. THYAGO VYCTOR LEÃO CAVALCANTE, portador do RG n.º 0419924420112 SESP MA e do CPF/MF n.º 607.958.203-13, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRP, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA MEDIANTE ADESÃO A ATA SRP Nº 009/2021-BELA VISTA DO MARANHÃO/MA**, com motivação no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRP e seus anexos, assim como PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.112/2021-PME, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. O Objeto deste termo de contratação refere-se a adesão de 50% (cinquenta por cento) da ata de registro de preços nº 009/2021 autorizada pelo Município de Bela Vista do Maranhão/MA e assinada em 13/05/2021, de acordo com planilha de quantitativos em anexo a este contrato com anuência da empresa contratada.

TVL  
CAVALCANTE  
EIRELI:4098114  
3000146

Assinado de forma  
digital por TVL  
CAVALCANTE  
EIRELI:40981143000146  
Dados: 2021.08.25  
15:57:27 -03'00'







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

FLS. Nº 79  
PROC. Nº  
Rubrica

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.  
PROCESSO: 02.06.114/2021  
Fls.: 554 Rubrica: +  
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

## CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a entrega somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos de fabricação ou decorrentes do fornecimento;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII) Promover, através de profissional habilitado e durante o período que se fizer necessário, o treinamento e orientação dos responsáveis pela utilização e manutenção do objeto do presente contrato, em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.
- IX) As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do material.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar profissionais do Setor de Compras da sede da, para, na qualidade de fiscais, acompanhar o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

## CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e no couber a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para entrega do (s) produto (s) objeto deste Contrato é de 10(dez) dias corridos, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal de

TVL  
CAVALCANTE  
EIRELI:4098114  
3000146

Assinado de forma  
digital por TVL  
CAVALCANTE  
EIRELI:40981143000146  
Dados: 2021.08.25  
15:57:49 -03'00'